

**ANEXO III – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO**  
**1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**  
**COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:**  
 – Para ser enquadrado na titulação “Licenciado”:  
 Portador de:  
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.  
**COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:**  
 – Para ser enquadrado na titulação “Licenciado”:  
 Portador de:  
 Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;  
 Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial nº 432 de 19, publicada em 20/07/1971, Esquemas I e II.  
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.  
 Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no cursa/dado do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.  
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos aprovados pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).  
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).  
 – Para ser enquadrado na titulação “graduado”:  
 Portador de:  
 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.  
**2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO**  
 Para ministração de aulas no componente curricular Banco de Dados (INFORMÁTICA PARA INTERNET INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (ITEC – PROGRAMA NOITEC INTEGRADO)); Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Cientiais (álgebra); Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da Informação; Física – Opção Informática; Física: Computação; Informática (LP); Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas (“EII” – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia (álgebra) Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projetos de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistemas de Informação; Tecnologia em Sistemas(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;  
**ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA**  
**CONCEITOS ESPECÍFICOS DO COMPONENTE CURRICULAR PARA O EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:**  
 Evolução, característica e operacionalização nas organizações;  
 Estrutura de banco de dados;  
 Fundamentos das Modelos conceitual e lógico;  
 Tipos de Restrições de Integridade, conceitos e utilização;  
 • Integridade Relacional e Integridade Referencial; Conceitos de auto-referenciamento  
 • Relativo;  
 • Recursivo;  
 Conceito de tabelas;  
 Introdução ao SGBD SQL;  
 Implementação de banco de dados;  
 • Criação e exclusão de banco de dados.  
 Comandos SQL  
 Linguagem de:  
 • Definição de dados – DDL  
 • Manipulação de dados – DML  
 • Consulta de dados – DQL  
**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**  
 Deliberação CEETEPS nº 85/2022 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etec) do Centro Paula Souza – Ceeteps.  
**LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:**  
**Capítulo II – Da Educação Básica;**  
 Seção IV – Do Ensino Médio;  
 Seção IV – A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.  
**Capítulo III – Da Educação Profissional e Tecnológica;**  
 Lei de Acesso à Informação;  
 – Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.  
 Noções básicas de informática:  
 – Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.  
**ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS**  
**1) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS**  
 A avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cento) pontos.  
 Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados nas seguintes conformidades:  
**CONTEÚDO** – domínio, ordem de método (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula) emprego correto de conceitos, relações de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;  
**PLANEJAMENTO** – introdução de assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;  
**PROCEDIMENTO DIDÁTICO** – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso,

quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo; indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;  
**EXPRESSIONAL** – contato visual e apresentação pessoal do candidato; expressões faciais e corporais (incluindo gestulação); postura e movimentação no espaço da sala; emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;  
**LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.  
 O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.  
**2) PROVA DE TÍTULOS**  
 A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:  
 – Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;  
 – Mestrado: 10 (dez) pontos; e  
 – Doutorado: 15 (quinze) pontos.  
 Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:  
 – Vinculado ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou  
 – Relacionado à área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).  
 Comprovar-se-á o título por intermédio de uma das cópias de um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:  
 – Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certificado/certificado de conclusão;  
 – Cursos de especialização (lato sensu), realizado em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Educação: certificado/certificado de conclusão.  
 Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO II do presente Edital.  
 Não será considerada cópia de documento que não atender ao previsto no presente Edital.  
**ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO**  
**1. Currículo atualizado (simplificado).**  
**2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).**  
**3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).**  
**4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).**  
**5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).**  
**6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).**  
**7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).**  
**8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Carteira(s) de Nascimento.**  
**9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.**  
**10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.**  
**11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.**  
**12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.**  
**13. Cópia do IHS/PASEP.**  
**14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.**  
**15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.**  
**16. Cópia da Carteira de Nascimento ou do Casamento.**  
**17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições de Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).**  
**18. Cópia do comprovante de número da conta corrente do Banco do Brasil.**  
**19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:**  
**19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Ministério das suas atividades;**  
**19.2. Comprovar registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação sólida no requisito de titulação.**  
**20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):**  
**20.1. Apresentar comprovante de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).**  
**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/32/062**  
**PORTARIA DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA Nº 26, DE 31/08/2022**  
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e em atendimento ao Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, DESIGNA para compor sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela redação do concurso no componente curricular Enfermagem Gerontológica e Geriátrica, do curso técnico de nível médio em ENFERMAGEM:  
**Titulares:**  
 MARIÉLVAS CONCELOS DA SILVA, RG.: 28800520 – Agente Técnico e Administrativo  
 DANIELA CAMARGO AQUINO CHIARI, RG.: 30521225 – Agente Técnico e Administrativo  
 DIOGO TIAGO DA SILVA, RG.: 46187838 – 0, Professor de Ensino Médio e Técnico  
**Suplentes:**  
 LUCIANA DA PAZ SANTOS, RG.: 28496141 – 3, Professor de Ensino Médio e Técnico  
 HANDERSON FERREIRA GONCALVES, RG.: 28655073 – 0, Professor de Ensino Médio e Técnico  
 GEIZEL CRISTINA MARQUES SANTANA, RG.: 26845001 – 8, Professor de Ensino Médio e Técnico  
**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, EDITAL Nº 065/01/2022 – PROCESSO Nº CEETEPS–PRC–2022/32/062**  
**EDITAL DE ABERTURA PARA INSCRIÇÕES**  
 O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, por meio da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA

TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 26, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização governamental específica constante do processo SBAUT-1000K-2022-0002 (Despacho do governador de 13/06/2022, publicado no DOE de 14/06/2022), TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanentes(s) de Professor de Ensino Médio e Técnico, PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.  
 O concurso Público será aberto para o componente curricular, habilitação e quantidade de emprego(s) a seguir:  
**COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):** Enfermagem Gerontológica e Geriátrica (ENFERMAGEM)  
**QUANTIDADE DE EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE PREVISTA:**  
 TOTAL DE AULAS LIVRES: 3,0  
 PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO  
 Local das aulas: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA  
**CAPÍTULO I**  
**DAS CONDIÇÕES INICIAIS**  
 1. A admissão por este Concurso Público será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014 e no parágrafo único do artigo 445 da CLT.  
 2. O candidato será admitido em até 5% (cinco por cento) do total das vagas a serem preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, publicada no DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, publicada no DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, publicada no DOE de 15/10/2013, observadas as orientações constantes do Capítulo VI deste Edital.  
 3. As publicações referentes ao Concurso Público deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br) e serão divulgadas nos sites do Programa de Atividades (ANEXO I deste Edital), Quilquer alteração no cronograma implicará em nova publicação do DOE.  
 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 103 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 85/2022 (ANEXO II deste Edital).  
**CAPÍTULO II**  
**DOS REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO**  
 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CEETEC nº 1, de 19/02/2013.  
 2. Os requisitos do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico bem como os requisitos de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pelo Edital de Abertura de Inscrições constantes do ANEXO III do presente Edital.  
**CAPÍTULO III**  
**DAS CONDIÇÕES E COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA**  
 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 20,19 (vinte reais e dezoito centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.373, de 30/03/2022.  
 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.  
 3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.  
 4. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.  
 5. A carga horária semanal será constituída de, no mínimo, 02 (dois) dias de descanso com efeito no artigo 202 da Lei Complementar nº 1.044/2008, com a redução estabelecida pelo inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.  
**CAPÍTULO IV**  
**DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES**  
 1. Para participação no presente Concurso Público, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quanto à admissão:  
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos plenos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;  
 b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional Migratório (artigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);  
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade;  
 d) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;  
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;  
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;  
 g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, nos termos do parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/01/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado);  
 h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.  
 2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e a aceitação que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.  
 3. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste Edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.  
 4. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no site www.cps.gov.br, no período de 17/09/2022 até às 23h59 de 01/10/2022.  
 5.1. Critérios do Diretor da Unidade de Ensino, as inscrições poderão ser prorrogadas por igual período.  
 6. Para se inscrever, o candidato deverá:  
 a) Acessar o site www.cps.gov.br;  
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etes \> Concurso Públ. Docente \> Inscrições Abertas;  
 c) Ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrições;  
 d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;  
 e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (habituada nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou

parda e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.  
 f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani em via de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VIII do presente Edital.  
 g) Recolher à Associação de Pais e Mestres – APM da Unidade de Ensino, Banco 1 – BANCO DO BRASIL S.A, agência 2833-9, conta corrente 101036-0 – Recebedor: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES – APM DA UNIDADE DE ENSINO, ou via chave PIX TIPO-CMPJ 59,761,5380001-7, a taxa no valor de R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos), a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.  
 h) Fazer upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição até a data do término do período reservado para o recebimento das inscrições.  
 6.1. Para fazer o upload do comprovante do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá:  
 a) Acessar o site www.cps.gov.br;  
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etes \> Concurso Públ. Docente;  
 c) Informar o número do CPF.  
 7. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.  
 8. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.  
 9. Após a finalização da inscrição, o candidato não poderá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 14 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 14.2.  
 10. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ocasionem a transferência de dados.  
 11. O candidato terá a inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:  
 a) Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;  
 b) Efetuar pagamento após o período estabelecido para inscrição;  
 c) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 6 do presente Capítulo;  
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação;  
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição;  
 f) Quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.  
 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do nome social para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.  
 13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado a Comissão Especial de Concurso Público responsável pelo certame.  
 13.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.  
 13.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança deverão constar do requerimento.  
 13.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.  
 13.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.  
 13.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.  
 13.6. A indicação do adulto responsável deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Prova.  
 13.7. Para solicitar a possibilidade de amamentação do filho durante a realização das provas, a candidata deverá:  
 a) Acessar o site www.cps.gov.br;  
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etes \> Concurso Públ. Docente;  
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de solicitação para amamentar e preenchê-lo com as informações pertinentes;  
 d) Juntar ao requerimento a cópia do documento de identificação com foto do adulto responsável por sua guarda no decorrer das provas;  
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia dos documentos para o e-mail e0650p@cps.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: SOLICITAÇÃO PARA AMAMENTAR DURANTE AS PROVAS – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 065/01/2022.  
 14. Após a finalização da inscrição, o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:  
 a) Nome ou Nome Social;  
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro;  
 c) CPF;  
 14.1. O candidato que trata o item anterior poderá ser solicitado pelo candidato até o término da validade do Concurso Público, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.  
 14.2. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 14 deste Capítulo, o candidato deverá:  
 a) Acessar o site www.cps.gov.br;  
 b) Clicar em Etec \> Concursos \> Etes \> Concurso Públ. Docente;  
 c) Fazer o download do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes;  
 d) Juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação correta;  
 e) Encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e0650p@cps.gov.br. No assunto do e-mail, deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS – CONCURSO PÚBLICO DOCENTE EDITAL Nº 065/01/2022.  
 15. Somente será aceita uma inscrição por candidato.  
 15.1. Na hipótese de mais de uma inscrição por candidato, será considerada, para quaisquer efeitos, apenas a primeira inscrição. As demais inscrições serão indeferidas.  
**CAPÍTULO V**  
**DA REDUÇÃO OU BENAÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
 1. Nos termos da Lei nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato poderá solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da taxa de inscrição, desde que atenda, cumulativamente, às seguintes requisitos:  
 1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:  
 a) Curso pré-vestibular;  
 1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.  
 2. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005, o candidato doador de sangue poderá solicitar isenção total da taxa estipulada para inscrição.  
 2.1. Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.  
 3. Será reservadas os 3 (três) dias anteriores à abertura do período de inscrições para o candidato protocolo o pedido





2.2. Attribuí-se-á nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

2.3. Obedecido aos critérios de avaliação, considerará-se aprovado no presente concurso o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos, e conseqüentemente, aprovado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova correspondente.

3. A Prova de Títulos (PT) terá como uma escala de pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, uma única vez por curso, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

3.1. Não é considerado para a prova de títulos o curso de Especialização (lato sensu), mestrado e doutorado, quando incluído no requisito para inscrição no componente curricular, descrito no ANEXO II do presente Edital.

4. A escala de pontuação das provas (Prova Escrita, Prova de Métodos Pedagógicos e Prova de Títulos) poderá ser ultrapassada de aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus a pontuação diferenciada:

4.1. Aos candidatos que fizerem jus a pontuação diferenciada (PD), a nota final desses candidatos em cada prova será obtida somente após a aplicação da pontuação diferenciada (PD), nos termos dos pontos no Capítulo VIII do presente Edital;

4.2. A nota final do candidato será aquela que resultar da média aritmética simples das notas das Provas Escrita (pe) e de Métodos Pedagógicos (mp), acrescida da pontuação correspondente a Prova de Títulos (pt).

Exemplo:  
 (pe + mp) / 2 = média  
 média + pt = nota final do candidato

**CAPÍTULO XV**  
**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público será separada em duas listas de Titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

2. A classificação final, publicada em DOE, obedecerá a ordem decrescente das notas finais.

2.1. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2.2. Relacionar-se-á o candidato ausente pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação e CPF.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 01/10/2003, alterada pela Lei nº 14.243, de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), entre si e frente aos demais, com prioridade ao maior idade;

b) Que tenha comprovado título jurado, nos termos do disposto no artigo 44º do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008;

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos;

e) Que obtiver maior pontuação na Prova Escrita;

f) Que obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

g) De maior idade;

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comparecer documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar, no ato da inscrição, sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal";

b) Estar ciente de que, no exercício do emprego, deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comparecer documentalente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Concurso Público.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

4. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

5. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o respectivo exame.

6. Concluídos os exames a que se referem os itens 4 e 5, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Fim do prazo estabelecido no item anterior, será publicada no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

8. O candidato cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 6 consistirá apenas na lista de classificação geral.

**CAPÍTULO XVI**  
**DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A homologação do Concurso Público dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todos os etapas do certame.

2. O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

**CAPÍTULO XVII**  
**DA CONVOCÇÃO E ADMISSÃO**

1. Após a publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s) para atribuição de aulas, observado o número de vagas(s) oferecida(s) no certame.

1.1. A convocação, a escolha e a atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no presente concurso em caso de:

a) Não atender a convocação na unidade de ensino de origem do certame;

b) Recusar as aulas oferecidas;

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição;

d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão;

e) Desistir de entrar em exercício no prazo estipulado;

f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

3. O candidato que declinar totalmente das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

5. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição poderá-se ampliar carga horária, no dia seguinte ao da escola e atribuição de aulas, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

6. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teleatendimento, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

7. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constam do ANEXO VI deste Edital.

8. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, a emissão da autorização para lecionar a docência na titulação "Graduado" e, ainda, a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrá-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

9. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

10. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

9.2. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Concurso Público.

9.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

10. Ao candidato aprovado no Concurso Público que mantenha vínculo empregatício com o CETEPS, mediante preenchimento de função ou emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico em uma ETEC, terá:

a) O contrato de trabalho alterado para indeterminado, quando for o tempo determinado;

b) Ampliação de carga horária, quando for ocupante de emprego público permanente.

11. O candidato admitido assinará contrato de experiência, de 90 (noventa) dias, na forma disposta na CLT.

12. O candidato aprovado e não aprovado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Concurso Público poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

12.1. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Concurso Público e obedecerá às condições de classificação final.

12.2. Nas convocações efetuadas nos termos do item 12 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

12.3. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude o item 12 deste Capítulo, por estar no direito decorrente da habilitação no Concurso Público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

**CAPÍTULO XVIII**  
**DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Concurso Público em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: ede50p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail RECURSO – CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 065/01/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 1.1, do Capítulo XIX deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Concurso Público.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

5. Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital, os que contenham os elementos determinados nos itens anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso interposto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Na hipótese de anulação de questão(ões), o(s) ponto(s) relativo(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

9. Na existência de recursos que inviabilizem a realização da prova na data fixada, a nova data deverá ser estabelecida para após a resolução definitiva dos recursos interpostos e, neste caso, caberá a Unidade de Ensino responsável pelo concurso avisar aos candidatos a nova data fixada para a realização da prova.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

**CAPÍTULO XIX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.1. Obediente os princípios basilares que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoalidade, poderá a responsabilidade da realização do Concurso Público ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

1.2. Na ocorrência do disposto no item 1.1, do presente Capítulo:

a) A execução das provas deverá ocorrer nas instalações da Unidade de Ensino para a qual se destina o certame;

b) Os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Comissão Especial de Concurso Público da ETEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado e nas dependências da Unidade de Ensino.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Não será admitido o comparecimento de os diplomados, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos, credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, endereçamento ou informação sobre os documentos previstos no Edital.

5. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso.

6. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público nos meios informáticos no item 3 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial e a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6.1. A divulgação dos editais do Concurso Público em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

A. PERÍODO DE PROVA GERAL

A. Período de recebimento de pedido da redução ou isenção da taxa de inscrição: 14/09/2022 a 16/09/2022

B. Período provável para divulgação do resultado dos pedidos de redução ou isenção da taxa de inscrição: 17/09/2022 a 21/09/2022

C. Período de inscrições: 17/09/2022 a 01/10/2022

D. Período provável para divulgação em DOE do Edital de Definição e Indeferimento de Inscrições e Convocação para a Prova Escrita: 02/10/2022 a 22/10/2022

E. Período provável para realização da Prova Escrita: 03/10/2022 a 29/10/2022

F. Período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova Escrita: 10/11/2022 a 02/12/2022

G. Período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Aferição da Veracidade da Autodeclaração e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos: 11/12/2022 a 03/1/2023

H. Período provável para realização da Prova de Métodos Pedagógicos: 16/10/2022 a 05/11/2022

I. Período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos, Prova de Títulos e Classificação Final: 17/10/2022 a 09/11/2022

J. Período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Concurso Público: 01/12/2022 a 21/12/2022

K. Período provável para publicação em DOE do Edital de Convocação: 23/12/2022 a 30/01/2023

O candidato que não concordar com o indeferimento do pedido de redução ou isenção da taxa de inscrição, poderá, no dia seguinte à divulgação do resultado, interpor recurso destinado a Comissão Especial de Concurso Público (nos termos do Capítulo V do presente Edital).

Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XVIII do presente Edital.

**ANEXO I – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO**  
 (ART. 103 DO REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS – ETECS)

1. responder pela aprendizagem dos alunos;

2. responder pelos assuntos referentes ao aproveitamento do aluno;

3. colaborar nos assuntos referentes à conduta dos alunos;

4. estabelecer estratégias de recuperação contínua para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos ou a seus responsáveis legais se menores;

5. cumprir integralmente os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola;

6. participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7. elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, conforme o Projeto Público-Pedagógico da Unidade ETEC, o Plano de Trabalho Docente e os planos estabelecidos pelo CETEPS;

8. informar aos alunos, no início do período letivo, sobre o plano de trabalho docente, apresentando as competências, habilidades, metodologia, critérios de avaliação;

9. preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação contínua.

10. Para ser inscrito no plano de trabalho docente pela administração da Unidade ETEC, previstas no artigo 19 deste Regimento, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse da escola;

11. manter em dia os seus registros escolares e cumprir os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais, dentro do Plano de Trabalho Docente e demais documentos solicitados;

12. colaborar com as atividades de articulação da Unidade ETEC com as famílias e a comunidade;

13. comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica, nos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte;

14. estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Unidade ETEC;

15. zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos orientando e tratando os alunos quanto ao uso e utilização;

16. tratar-se adequadamente em qualquer dependência da escola, de modo a manter-se o respeito mútuo e a atender às normas de Higiene e Segurança pessoal e coletiva;

17. cumprir o REDEPS, bem como o Estatuto dos Servidores do CETEPS.

**ANEXO II – REQUISITOS DO EMPREGO E DE TITULAÇÃO**

1) REQUISITOS DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "Licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permita a formação do docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO: EIOU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "Licenciado":

Portador de:

Licenciatura; de acordo com o relacionamento no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial B58 nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas E e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduada, em componente curricular em que vier a ser inscrito.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a ser inscrito.

– Para ser enquadrado em licenças em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia

de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduada, em componente curricular em que vier a ser inscrito).

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionamento na titulação graduada, em componente curricular em que vier a ser inscrito).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

**2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

Para ministração de aulas no componente curricular Enfermagem Gerontológica e Geriátrica (ENFERMAGEM): Enfermagem; Enfermagem (UP); Enfermagem e Obstetrícia; ANEXO IV – PROGRAMA DA PROVA ESCRITA

**CONCEITOS DO COMPONENTE CURRICULAR DA PROVA DO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO:**

1. Aspectos sociais, psicológicos e fisiológicos do processo de envelhecimento;

2. Programa de Atenção à Saúde Integral do Idoso (PAISI);

3. Estatuto do Idoso

4. Violência contra o idoso

5. Sexualidade na terceira idade

6. Manutenção e reabilitação da capacidade funcional: – atividades de vida diária (escalas de avaliação); – promoção do autocuidado; – grandes síndromes geriatricas: o mobilidade; o instabilidade; o incontinência; o insuficiência – inatragia; – recuperação do idoso senescente; – reinserção social; 7. Alimentação específica para o idoso senescente e semisenente

8. Caso do idoso: – estrutura física; – adaptação de espaço e mobiliários

9. Assistência de enfermagem ao idoso senescente e semisenente

10. Patologias mais frequentes no envelhecimento (conceitos, sinais e sintomas, tratamento e cuidados de enfermagem): – obstrução intestinal; – hipertrofia e CA de próstata; – demências: o Alzheimer, demência vascular; Corpus de Levy, demência frontotemporal, Doença de Parkinson

– artrose; – avaliação de risco de infecção; – fraturas: quadril, rádio, úmero

– visual: cataratas, glaucoma

– 11. Noções de farmacologia específica no tratamento geriatrico

**NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

– Lei nº 101.771/1998 – Resulto do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

– Deliberação Ceteps nº 23/2015 – Dispõe sobre a atribuição de aulas nas Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza;

– Deliberação Ceteps nº 02/2011 – Institut o Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Ceteps;

– Deliberação Ceteps nº 85/2002 – Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais (Etes) do Centro Paula Souza – Ceteps.

**LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO:**

– Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;

– Seção IV – Do Ensino Médio;

– Seção IV-A – Da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

– Alteração da LDB – Lei 13.415/2017;

– Lei nº 12.796/2008 – Resolução CNE/CEB nº 03/2018 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

– Parecer CNE/CEB 39/2004 – Aplicação do Decreto 5.154/2004 na Educação Profissional Técnica de nível médio e no Ensino Médio.

**Lei de Acesso à Informação:**

– Lei Federal nº 12.527/2011 e Decreto nº 58.052/2012.

**Núcleos básicas de informática:**

– Windows, Word, Excel, Power Point e Internet.

**ANEXO V – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E PROVA DE TÍTULOS**

A avaliação de Métodos Pedagógicos obedece a uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

Os critérios para avaliação da Prova de Métodos Pedagógicos são pontuados na seguinte conformidade:

**CONTEÚDO** – domínio, ordem de exposição (gradação e seqüencial), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao zero (zero da aula) empregado, correto de conceitos, relações; de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos;

**PLANEJAMENTO** – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros itens concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

**PROCEDIMENTO DIDÁTICO** – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (ex.: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação; de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

**EXPRESSION** – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gestualização), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dilação); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;

**LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO** – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação; de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

O candidato que não entregar o plano de aula do tema sorteado para a Banca Examinadora terá nota 0 (zero) na Prova de Métodos Pedagógicos.

**2) PROVA DE TÍTULOS**

A Prova de Títulos será pontuada de 0 (zero) até 30 (trinta) pontos, uma única vez para cada título apresentado, conforme a seguir especificado:

– Especialização (lato sensu): 5 (cinco) pontos;

– Mestrado: 10 (dez) pontos; e

– Doutorado: 15 (quinze) pontos.

Considerar-se-á para a Prova de Títulos os cursos de especialização (lato sensu) e pós-graduação em nível de mestrado e de doutorado, concluídos até o término do período de inscrição, desde que:

– Vinculados ao componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a base nacional comum do ensino médio); ou

– Relacionados a área do componente curricular em concurso ou na área de educação (quando integrar a parte diversificada do ensino médio ou a educação profissional técnica de nível médio).

Comprovar-se-á o título por intermédio de uma cópia dos um dos documentos a seguir mencionados, desde que expedido por instituição reconhecida:

– Cursos de pós-graduação em nível de Doutorado ou Mestrado: diploma registrado ou certificado/certificado de conclusão;

